



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N° 4.080, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de subvenção social no valor de R\$ 91.621,13 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e treze centavos), ao Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, entidade assistencial, sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG.

**Parágrafo único.** A subvenção social de que trata o art. 1º da presente lei, será repassada de forma parcelada, no período compreendido entre novembro e dezembro de 2017, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** Competirá ao Lar de Idosos Sagrado Coração de Jesus, a apresentação de prestação de contas de cada parcela recebida, estando a liberação da parcela subsequente condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

**Art. 3º** A subvenção de que trata a presente lei se destina a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, de abrigamento de idosos em situação de vulnerabilidade, possibilitando a assistência integral em condições de liberdade e dignidade e o acesso aos serviços de saúde visando à preservação da saúde física e mental dos abrigados, conforme preconiza a Lei Nacional nº. 8.080/1990.

**Art. 4º** As obrigações das partes serão especificadas por meio instrumento de convênio, a ser firmado entre o Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus e o Município de Lagoa Santa, no qual estarão expressos os moldes de aplicação dos recursos recebidos e da prestação de contas.

**Art. 5º** Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso da dotação orçamentária: 02.07.02.10.303.0016.2212.3.3.50.43.00 – Ficha 711.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de novembro de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**